Lei n.: 1026/73

AUTORIZA COMPRA DE EQUIPAMENTO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, observadas as disposições legais que regulam a matéria, uma Central Telefônica, com as seguintes características:

a) Sistema PABX, atendendo as exigências do mtc, 21 da Contel;
b) capacidade final de:
5 troncos
25 ramais
5 circuitos de conexão interna
5 circuitos de conexão urbana
c) equipado no momento para:
3 troncos (já existentes)
15 ramais
3 circuitos de conexão interna
3 circuitos de conexão urbana
d) eliminador de bateria primário 110v, secundário 24v e 5a;
e) telefones automáticos, de mesa, com botão completos;

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) a conta das dotações orçamentárias n.4210.44.01 e 4140.13.02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 06 de abril de 1973.

Assina: Antonio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1857